

Publicado no
Diário Oficial em
04/12/2020



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 5.718/2020**

Torna sem efeito a Resolução CEE-ES Nº 5.425/2020 e altera o artigo 68 da Resolução CEE-ES Nº 3.777/2014, quanto à apresentação de documentos das instituições de ensino.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando que a emissão de documentos referentes aos prédios escolares depende de diversos órgãos e de suas especificidades administrativas; considerando que a emissão desses documentos depende de providências que não podem ser sanáveis administrativamente pelos gestores e mantenedores; e considerando as decisões das Sessões Plenárias dos dias 28 de fevereiro e 24 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução CEE-ES Nº 5.425/2020.

Art. 2º Alterar o artigo 68 da Resolução CEE-ES Nº 3.777/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 68. Para análise das instalações físicas das instituições públicas e privadas de ensino será exigida a apresentação do Alvará de Funcionamento ou documento equivalente expedido pelos órgãos próprios das Prefeituras Municipais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, ES, 30 de novembro de 2020.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 30 de novembro de 2020.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação